



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.431, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 1.177.000,00** (um milhão cento e setenta e sete mil reais), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
13.30 Departamento de Obras e Vias Públicas
2678200121.081000 - Pavimentação Asfáltica nas Estradas Rural - Linhas Tomazini e Catafesta
4.4.72.51.00.00.00 - Obras e instalações – 000 - 5602 R\$ 1.018.000,00
14-00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
14.20 - Departamento de Fomento e Desenvolvimento Econômico
2266100141.015000 - Operação de Crédito SFM/PARANACIDADE – Barracão Industrial
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações – 000 R\$ 159.000,00
TOTAL **R\$ 1.177.000,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
13.30 Departamento de Obras e Vias Públicas
2678200121.081000 - Pavimentação Asfáltica nas Estradas Rural - Linhas Tomazini e Catafesta
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações – 000 - 5601 R\$ 1.177.000,00
Total..... R\$ 1.177.000,00

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 62ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 61ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.213/2021, para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 23 de novembro de 2022.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Data: 23/11/2022
Página: 01 Edição 3139


Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal